

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 092

São Paulo

sábado, 17 de maio de 1986

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 5.115, DE 16 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Dr. Wlamir de Lima Puppo" à Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Wlamir de Lima Puppo" a Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muijaert Antunes,

Secretário da Segurança Pública

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de maio de 1986.

LEI N.º 5.116, DE 16 DE MAIO DE 1986

Declara de utilidade pública a "Casa de Repouso Bom Pastor", com sede em Campinas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Casa de Repouso Bom Pastor", com sede em Campinas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de maio de 1986.

LEI N.º 5.117, DE 16 DE MAIO DE 1986

Dá a denominação de "Eugênio Mariz de Oliveira Netto" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São Francisco, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Eugênio Mariz de Oliveira Netto" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim São Francisco, Subdistrito de Capela do Socorro, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

José Aristodemio Pinotti, Secretário da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 16 de maio de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 25.214, DE 16 DE MAIO DE 1986

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 16.890, de 15 de abril de 1981, que dispõe sobre os vencimentos e salários dos docentes da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho"

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Decreto n.º 16.890, de 15 de abril de 1981:

I — o parágrafo único do artigo 1.º, alterado pelo Decreto n.º 24.644, de 17 de janeiro de 1986:

"Parágrafo único — Para o fim previsto neste artigo, o valor da referência MS-1 fica fixado em Cz\$ 1.337,21 (um mil, trezentos e trinta e sete cruzados e vinte e um centavos).";

II — o artigo 7.º, alterado pelo Decreto n.º 24.630, de 10 de janeiro de 1986:

"Artigo 7.º — O valor do salário-família, devido ao docente não regido pela legislação trabalhista, fica fixado em Cz\$ 40,20 (quarenta cruzados e vinte centavos).";

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1986.

DECRETO N.º 25.215, DE 16 DE MAIO DE 1986

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 17.412, de 21 de julho de 1981, que dispõe sobre a instituição do sistema retributório dos docentes e auxiliares de magistério do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" — CEETPS

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário

Luiz Carlos Bresser Pereira

Despachos do Governador, de 16-5-86

No processo SOS-253-84, II vol., sobre convênios: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e Saneamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo (Secretaria de Obras e Saneamento), com a intervenção da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo e os municípios de Amparo, Araras, Artur Nogueira, Bofete, Brodóqui, Conchas, Dracena, Ipuã, Jaboticabal, Jaú, Laranjal Paulista, Leme, Petrópolis, Pirassununga, Porto Ferreira, Santa Cruz da Conceição, Santa Fé do Sul, São Carlos, Sumaré, Taquaritinga e Tietê, objetivando o atendimento às necessidades no setor de saneamento básico dos referidos municípios, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SET-1.612-84, em que é interessada a Secretaria de Esportes e Turismo, sobre admissão de pessoal: "Diante dos elementos de instrução do processo e do pronunciamento da Secretaria de Economia e Planejamento, autorizo a Secretaria de Esportes e Turismo a adotar as providências necessárias para o preenchimento, em ampliação, de 36 funções-atividades de Escriturário, 36 de Servente, 36 de Técnico Desportivo e 36 de Assistente Social, nos termos do art. 1.º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, destinados aos Centros Sociais Urbanos, mediante abertura de processo seletivo ou aproveitamento de candidatos aprovados remanescentes de processo seletivo já realizado, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SE-2.278-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Presidente Epitácio, objetivando a execução e o desenvolvimento do Programa da Educação nos dois níveis da 1.ª série do ensino de primeiro grau, previstos na deliberação CEE 13-74 e Res. 82-79, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SE-1.298-85, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria da Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Prefeitura Municipal de Casa Branca e a Santa Casa de Misericórdia de Casa Branca, objetivando a manutenção do Curso de Habilitação Profissional Plena de Técnico em Enfermagem, a nível de 2.º Grau, junto à EEPSP Dr. Francisco Thomaz de Carvalho obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo DER-192.950-85-ST, em que é interessada a Secretaria dos Transportes — Departamento de Estradas de Rodagem, sobre convênio: "Tendo em vista as manifestações da Superintendência do Departamento de Estradas de Rodagem e do Titular da Secretaria dos Transportes, bem assim o parecer 653-86, da Assessoria Jurídica do Governo, autorizo a celebração de convênio entre aquela Autarquia e o Município de Pirassununga, tendo por objeto a transferência de encargos de administração, conservação e melhoria do trecho entre o km 212 + 300 metros e o km 213 + 800 metros, da antiga Estrada São Paulo-Minas, via Ribeirão Preto, Rodovia SP-328, observadas as ponderações do aludido parecer e as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SE-435-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do responsável pelo expediente da Secretaria da Educação e dos

Decreta:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação os dispositivos, adiante enumerados, do Decreto n.º 17.412, de 21 de julho de 1981:

I — o parágrafo único do artigo 1.º, alterado pelo Decreto n.º 24.926, de 17 de março de 1986:

"Parágrafo único — Para o fim previsto neste artigo, o valor da hora prestada, relativo à referência ADS — Auxiliar de Docente, fica fixado em Cz\$ 15,04 (quinze cruzados e quatro centavos).";

II — o parágrafo único do artigo 2.º, alterado pelo Decreto n.º 24.631, de 10 de janeiro de 1986:

"Parágrafo único — Para o fim previsto neste artigo, o valor da hora prestada, relativo à referência AIM-I — Auxiliar de Instrução I, fica fixado em Cz\$ 12,71 (doze cruzados e setenta e um centavos).";

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento-Programa vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 16 de maio de 1986.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 16 de maio de 1986.

elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Universidade Estadual de Campinas — UNICAMP, objetivando a execução de uma avaliação de projetos alternativos do Programa de Merenda Escolar do Estado de São Paulo, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

No processo SEP-1.119-86, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Economia e Planejamento e dos elementos de instrução do processo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Cajamar, objetivando a implantação de programas emergenciais de atendimento à população de baixa renda daquele município, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie".

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG. 126, de 16-5-86

Autoriza o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais para participação em certame

O Secretário do Governo, com fundamento no artigo 1.º, inciso VII, do Decreto 24.688, de 4 de fevereiro de 1986, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei 10.261, de 28 de outubro de 1968, e do artigo 15, inciso II, da Lei Estadual 500, de 13 de novembro de 1974, o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais, cujas atribuições se vinculem diretamente à área das Ciências Sociais, para participarem da Jornada de Estudos Florestan Fernandes, a ser realizada nos dias 22, 23 e 24 de maio de 1986, em Marília — SP.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 19 de maio — Segunda-feira

8h30 Despachos Administrativos.
 10h15 Recebe S. Exa. o Sr. José Napoleon Duarte, Presidente da República de El Salvador — Aeroporto de Congonhas.
 10h45 Deposição de coroa de flores no Monumento do Ipiranga.
 12h Sanciona lei que estrutura o carreira de Cirurgião-Dentista — Palácio dos Bandeirantes.
 Viagem a Fernandópolis.
 15h30 Inauguração do Terminal Rodoviário de Passageiros.
 16h30 Inauguração do Centro de Computação do BANESPA.
 17h Inauguração da XIX Exposição Agropecuária e Industrial. Retorno a São Paulo.
 21h Jantar com S. Exa. o Sr. Presidente da República de El Salvador — Ala Residencial do Palácio dos Bandeirantes.

Seção I

Esta edição de 68 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias.....	1	Concursos.....	24
Universidades.....	17	Assembléia Legislativa....	51
Ministério Público.....	19	Diário dos Municípios....	66
Tribunal de Contas.....	20	Prefeituras.....	66
Editais.....	22	Boletim Federal.....	68

Circula com esta edição o Boletim TIT n.º 211, do Tribunal de Impostos e Taxas